SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010448-39.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigações

Requerente: **Jeferson Rodrigo de Souza**

Requerido: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil, eis que o autor concordou com a proposta do réu, conforme se pode verificar à fls. 66.

Intime-se o réu a fim de efetuar o pagamento conforme prometido no termo de audiência de fls. 63.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 13 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA